



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 263/2023  
15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO  
SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Pedrinhas, Estado de Sergipe, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, para vigorar a partir do Exercício de 2024.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se também agentes políticos municipais ocupantes do cargo público, Prefeito (a), Vice-Prefeito(a) do Município.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Pedrinhas/SE:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas, de acordo com o subsídio fixado pela Lei Municipal nº 158/2016, de 23 de setembro de 2016, combinado com a Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º- O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

Art. 6º - Caso o prefeito Municipal, e Vice-Prefeito, deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas/SE, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCECLEIDE** Assinado de forma  
digital por  
**LIMA SANTOS** FRANCECLEIDE LIMA  
SANTOS  
**SOUZA:958223** SOUZA:95822330525  
**30525** Dados: 2023.12.15  
14:56:21 -03'00'

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**

**Prefeita Municipal**